

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## PROJETO DE LEI Nº 7.755, DE 2010.

(Em apenso: PL nº 763/11; PL nº 925/11; PL nº 3.795/12 e PL nº 4.544/12)

Dispõe sobre a profissão de artesão e dá outras providências

**Autor:** SENADO FEDERAL (PLS nº 136/09)

**Relatora:** Deputada MARIA DO ROSÁRIO

### COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Apresento em complementação de voto para incluir o exame das emendas apresentadas e aprovada na Comissão de Desenvolvimento Econômico Indústria e Comércio. Assim, conforme voto proferido no plenário desta Comissão, o relatório passa a complementar o item B do voto relatado, em atenção às referidas emendas.

Nesse sentido, portanto, segue a redação final do item “b)” do voto:

“b) Pela inconstitucionalidade e injuridicidade dos demais PL’s apensados, pelas razões mencionadas no voto acima relatado, bem como considerar inconstitucionais e injurídicas as emendas de nº 1 a 6 apresentadas na CDEIC. Finalmente, também se consideram inconstitucionais e injurídicas as emendas nº 1 e 2 apresentadas pelo relator da CDEIC.”

É o complemento.

Sala da Comissão, em 09 de setembro de 2015.

Deputada Maria do Rosário

Relatora